

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

RESOLUÇÃO CONEMA Nº 45 DE 10 DE MAIO DE 2013

**APROVA O NOVO FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE
IMPLANTAÇÃO DE SILVICULTURA ECONÔMICA DE
PEQUENA ESCALA.**

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO – CONEMA, em sua reunião de 10/05/2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.744, de 25/04/2007,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.6135/2013,
- a decisão do Conselho Diretor do INEA de promover alterações no Formulário de Comunicação de Implantação de Silvicultura Econômica, atual anexo 3 da DZ-1601-R-0, a fim de agilizar procedimentos internos relacionados à silvicultura econômica no Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e mandar publicar o novo Formulário de Comunicação de Implantação de Silvicultura Econômica aprovado na reunião de 29/04/2013 do Conselho Diretor do INEA, a ser adotado para empreendimentos de silvicultura econômica de pequena escala, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2013.

MARILENE RAMOS
Presidente em exercício

Publicada no Diário Oficial de 24/05/2013, pág. 47 e 48
Retificação no Diário Oficial de 29/05/2013, pág. 28

ANEXO – Formulário de Comunicação de Implantação de Silvicultura Econômica

COMUNICAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO PARA A
ATIVIDADE DE SILVICULTURA ECONÔMICA

Para uso do INEA

Número da
Comunicação:
Nº

Validade:

___ / ___ / ____

Observações:
.....

REGIÃO HIDROGRÁFICA A QUE PERTENCE O PROJETO

RH-II ()	RH-III ()	RH-IV ()	RH-V ()	RH-VI ()	RH-VII ()	RH-VIII ()	RH-IX ()	RH-X ()
-----------	------------	-----------	----------	-----------	------------	-------------	-----------	----------

1. DADOS DO REQUERENTE

1.1. Nome/Razão Social		1.2. CPF/CNPJ
1.3. Endereço		
1.4. Bairro / Localidade	1.5. Município	1.6. CEP
1.7. Telefone (DDD)	1.8. Fax (DDD)	1.9. e-mail

2. DADOS DO PROCURADOR (quando for o caso)

2.1. Nome/Razão Social		2.2. CPF/CNPJ
2.3. Endereço		
2.4. Bairro / Localidade	2.5. Município	2.6. CEP
2.7. Telefone (DDD)	2.8. Fax (DDD)	2.9. e-mail

3. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO PELO CREA/RJ (opcional)

3.1. Nome	3.2. CPF	3.3. Nº do registro no CREA/RJ
3.4. Endereço		3.5. Bairro / Localidade
3.6. Município	3.7. UF	3.8. CEP
3.9. Nº ART		

3.10. Telefone (DDD)	3.11. Fax (DDD)	3.12. e-mail
----------------------	-----------------	--------------

4. DADOS DA PROPRIEDADE/POSSE RURAL

4.1. Nome da Propriedade		4.2. N.º do CCIR (INCRA)	
4.3. N.º do RGI	4.4. Cartório/Livro/Folhas	4.5. N.º inscrição do imóvel na SRF	
4.6. Endereço			
4.7. Bairro/Localidade		4.8. Município	4.9. CEP
4.10. Área total da propriedade (ha)		4.11. Área objeto desta comunicação (ha)	
4.12. Possui Recibo de Requerimento de Adesão ao Programa Mais Ambiente através de inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR? () SIM - nº protocolo CAR: _____ () NÃO			

5. DADOS SOBRE A ÁREA DO PROJETO

5.1. Espécie(s)	5.2. Área total de efetivo plantio (ha)	5.3. Espaçamento	5.4. N.º de indivíduos / ha	5.5. N.º total de indivíduos	5.6. Produção estimada	5.7. Unidade

5.8. Coordenadas georreferenciadas da área do projeto (Obrigatoriamente na projeção UTM e datum horizontal WGS-84)

N.º	UTM E	UTM N	Fuso (23 ou 24)	Descrever local do ponto	Erro Médio GPS
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					

Obs.: Caso o espaço acima não seja suficiente, usar folhas extras e anexar.
Existem folhas extras a anexar? () não () sim

6. PERÍODO DA EXPLORAÇÃO	7. DESTINAÇÃO DO PRODUTO RESULTANTE DA EXPLORAÇÃO
6.1. Data inicial ____ / ____ / ____ 6.2. Data final ____ / ____ / ____	7.1. () vendido a terceiros 7.2. () utilizado/consumido dentro da propriedade 7.3. () outros:

8. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro serem verdadeiras todas as informações acima, estando ciente de que qualquer declaração inverídica constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40), na lei de crimes ambientais (Lei Federal nº 9.605/98) e na lei de sanções administrativas contra o meio ambiente (Lei Estadual nº 3.467/2000), bem como em suas alterações e regulamentações. A documentação e as informações complementares que vierem a ser exigidas pelo INEA serão fornecidas nos prazos estabelecidos sob pena de arquivamento do processo, assumindo inteira responsabilidade perante o órgão, quanto à proibição de supressão de vegetação em áreas de preservação permanente definidas na Lei Federal nº 12.651/2012 e Resoluções CONAMA pertinentes. Ainda, quanto às restrições de supressão de vegetação nativa no Bioma Mata Atlântica, impostas pela Lei Federal nº 11.428/2006, bem como suas alterações e regulamentações. **Comprometo-me a cumprir o que estabelece a legislação em vigor, a recuperação das áreas de preservação permanente conforme estabelece o artigo 9º da Lei Estadual nº 5.067/2007, bem como a averbação da reserva legal - e sua recuperação, se for o caso - conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.651/2012 e suas alterações.**

8.1. Local

8.2. Data

8.3. Nome (em letra de forma)

8.4. Assinatura

1ª VIA – PROPRIETÁRIO

2ª VIA – PROCESSO DE COMPANHAMENTO

inea instituto estadual
do ambiente

COMUNICAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO PARA A
ATIVIDADE DE SILVICULTURA ECONÔMICA

Para uso do INEA**Observações:**[illegible]